GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 002 / 2020 - ASCAL/PRES – POR LOTE

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Diretor-Presidente, de conformidade com os termos do Processo nº 00110-00000632/2020-41 e com observância às disposições do presente Edital; da Lei 8.666/93 e suas alterações, Termo de Cooperação nº 001/2018 – SODF e a NOVACAP e Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 111/2019 – PGDF/GAB/PRCON da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – processo nº 00110-00000280/2019-91, **torna público que fará realizar licitação do tipo TÉCNICA E PREÇO, na modalidade de Tomada de Preços, no regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – POR LOTE,** objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, de empresas, para Elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana (geométrico/terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, calçadas e meio fio) e OAE (travessias), na Região Administrativa do Sol Nascente – RA XXXII, pela SODF, no Distrito Federal, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ - 2.105.221,36 - (dois milhões, cento e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

LOTE 01: R$ 1.022.399,29 (um milhão, vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

LOTE 01	
TRECHO 03	
OBJETO	INFRAESTRUTURA URBANA DA BACIA 01 E ÁREAS REMANESCENTES
	INFRAESTRUTURA URBANA DA BACIA 02 E ÁREAS REMANESCENTES

LOTE 02: R$ 1.082.822,07 (um milhão, oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos).

LOTE 02	
TRECHO 03	
OBJETO	**INFRAESTRUTURA URBANA DA BACIA 03 E ÁREAS REMANESCENTES**
TRECHO 01	
OBJETO	**INFRAESTRUTURA URBANA DO TRECHO 01 E ÁREAS REMANESCENTES**
	OAE (02 TRAVESSIAS URBANAS ENTRE O TRECHO 01 E O TRECHO 02)

FONTE DE RECURSOS: **Programa de Trabalho 15.451.6209.3058.0003 (*) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-CEILÂNDIA, Eixo Temático: Desenvolvimento Territorial, Programa Temático: 6209 - Infraestrutura, Ação: 3058 – Execução de Obras de Urbanização – Pró-Moradia** consignado no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD desta Secretaria, **pela Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2020, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7 de 10/01/2020),** 37237577**, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, de nº 6.352 de 07/08/2019 (DODF nº 149 de 08/08/2019),** 37237321**, em consonância às disposições previstas para o Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020),** 37237731**.**

O saldo orçamentário disponível nesta data, equivalente a R$ 49.215.995,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais), registrado no relatório extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, disposto na Conta Contábil 622510000 - CRÉDITO DISPONÍVEL, 37240318, **apresenta-se suficiente para a reserva ora efetivada de R$ 2.105.221,36** de acordo com a Declaração de Orçamento SODF (37263322).

1. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas dar-se-á no dia, hora e local a seguir indicados:

Dia: **22 de junho de 2020.**

Hora: **09:00h.**

Local: SALA DE LICITAÇÕES, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A1" – 1º Andar, no Conjunto Sede da NOVACAP, em Brasília-DF.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

"HAVENDO IRREGULARIDADES NESTE INSTRUMENTO, ENTRE EM CONTATO COM A OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO, NO TELEFONE 0800-6449060".

No curso da presente licitação, assim como no contrato que for celebrado em sua decorrência, é vedado à SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL/NOVACAP e ao LICITANTE e/ou seu empregado ou qualquer representante:

I) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público;
III) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
V) Fraudar esta licitação pública ou contrato dela decorrente;
VI) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação pública ou celebrar contrato decorrente, ou
VII) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislações anticorrupção pertinente.

2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br. Para mais informações ligar para os telefones (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322 ou no Setor de Áreas Públicas, Lote ¨B¨ - Bloco "A1" - Conjunto Sede da Novacap - Brasília-DF**.**

2.1 Todas as informações inerentes aos termos do Edital e ao processamento da licitação serão disponibilizadas aos interessados no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br.

3. CONDIÇÃO PRELIMINAR

3.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, Anexo(s) e Instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Técnicas pertinentes.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas na NOVACAP no(s) Grupo(s) e Subgrupo(s) exigido(s), que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e as empresas não cadastradas e que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a ASCAL/PRES-NOVACAP até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas desde que possuam a necessária qualificação.

4.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresas que tenham em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente da NOVACAP ou ainda membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

b) empresas que estejam suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresas em Consórcio;

d) pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; convênios e os instrumentos equivalentes; e,

e) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

f) Servidores e dirigentes da SO/DF.

4.3 O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, devendo cada proposta técnica e proposta comercial estar contidas em invólucros separados, identificados com o número do respectivo lote.

4.4 a licitante poderá ser representada na data, hora e local da abertura da licitação por preposto credenciado com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório;

4.5 a falta de credenciamento de que trata o item 4.5 não inabilita a licitante, ficando porém, o seu representante impedido de manifestar-se durante a licitação;

4.6 por documento de credenciamento entenda-se:

a) Carta de credenciamento, procuração com poderes bastantes ou ato constitutivo da licitante; ou ainda;

b) Certificado de Registro Cadastral, em que conste o nome do Representante Legal.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues, na data, horário e local descritos no item "1" do presente Edital, em envelopes separados e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social das licitantes, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº **002 / 2020** ASCAL/PRES.
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
DOCUMENTAÇÃO - **ENVELOPE "A"**

TOMADA DE PREÇOS Nº **002 / 2020** ASCAL/PRES.
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
PROPOSTA TÉCNICA- **ENVELOPE "B" – LOTE nº ...**

TOMADA DE PREÇOS Nº **002 / 2020** ASCAL/PRES.
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
PROPOSTA FINANCEIRA - **ENVELOPE "C" – LOTE nº ...**

5.2. Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

5.3. Deverão ser apresentados tantos envelopes de proposta técnica e proposta comercial quantos forem os lotes de que a licitante participe; o envelope "A" deverá ser único, independente do número de lotes de que a empresa participe.

5.4. Após a habilitação não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo ou fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5. Não serão aceitos e considerados documentos de Habilitação, Proposta de Preços, Recursos Administrativos e Impugnação ao Edital apresentados por telegrama ou *e-mail,* salvo os encaminhados via postal, desde que entregues dentro de prazo legal.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta licitação deverão apresentar Declaração conforme Anexo V e atender os procedimentos a seguir dispostos:

6.1.1. Apresentar, no envelope nº 01 (documentação para habilitação), documento comprobatório que a classifique como ME ou EPP. Caso a licitante não apresente a documentação pertinente, decairá do direito de ser tratada como tal.

6.1.1.1. Deverá ser apresentado, juntamente com a declaração de ME ou EPP, documento que comprove a aptidão da licitante para fazer jus aos benefícios previstos na LC 123/2006. Serão aceitos como comprovantes documentos como:

a) Contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial informando que a empresa enquadra-se na condição de ME ou EPP;

b) comprovante de inscrição no SIMPLES Nacional;

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial, informando que a empresa enquadra-se na condição de ME ou EPP;

d) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP endereçado à Junta Comercial, com o devido registro do Órgão;

e) outros documentos que comprovem a veracidade da declaração de enquadramento como ME ou EPP.

6.1.1.2. Na habilitação, caso a documentação referente à habilitação fiscal apresente alguma irregularidade, a ME ou EPP terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da licitante, para a apresentação de nova documentação escoimada dos vícios constatados.

6.1.1.3. Caso a ME ou EPP não apresente a documentação no prazo do subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação.

6.1.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas acima citadas, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

6.1.3. Para efeito do disposto no item **6.1.2**, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

6.1.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento das propostas e do empate, sob pena de preclusão;

6.1.3.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será julgado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP); vencida a etapa de habilitação;

6.1.3.3. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 5.1.3.2, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que se enquadrem no percentual do item **6.1.2** (propostas de valores iguais ou superiores a 10%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item **6.1.2** será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. A primeira proposta inferior àquela considerada vencedora do certame será atribuído o objeto da licitação, vencida a etapa de habilitação;

6.1.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **6.1.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.1.3.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

7.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados, em original ou cópia autenticada em cartório, ou ainda, cópia acompanhada do original para efeito de autenticação por membro da Comissão de Licitação ou por um membro da ASCAL.

OBS: Recomenda-se, para facilitar a conferência dos mesmos, que os documentos abaixo indicados sejam numerados sequencialmente, na mesma ordem que se segue:

7.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) O Certificado de Registro Cadastral - CRC / NOVACAP, substitui os documentos necessários à habilitação jurídica na forma da Lei nº 8.666/93.

b) as empresas não cadastradas deverão apresentar até o terceiro dia anterior a abertura do certame, os documentos exigidos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:

a.1) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS ou instrumento equivalente, em plena validade; e

a.2) Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS ou instrumento equivalente, em plena validade emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – www.tst.jus.br/certidao - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.1.2.1 - Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede da licitante.

7.1.3 - Relativamente à qualificação técnica:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela NOVACAP, em plena validade, em qualquer grupo e qualquer das categorias "a", "b", "c", "d" ou "e".

a.1) Ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de abertura do certame, observada a necessária qualificação.

c) declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo Anexo IV do Edital).

d) declaração de responsabilidade técnica de acordo com o modelo e nos termos do Anexo I do Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução dos serviços em licitação, assinada pelos mesmos e pelo representante legal da empresa:

d.1) O vínculo do(s) Responsável(eis) técnico(s) indicado(s) com a empresa seja demonstrado apenas pelo licitante vencedor, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF).

d.2) é vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.

e) declaração de que a empresa atende aos critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo "**Anexo VIII"** do Edital, em atendimento a Lei nº 4.770, de 22 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços pelo Distrito Federal.

f) apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo "**Anexo IX**" deste Edital, assinada por Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se refere o objeto a ser contratado.

7.1.4 - Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante deste Edital. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, CRC da NOVACAP, estatuto ou contrato social**.**

7.1.5 Declaração, que em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, não contratará, caso seja vencedora da presente licitação, durante o período da execução dos serviços, menores de 16 (dezesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em período noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos (modelo - Anexo VI do Edital).

7.1.6 Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Portaria nº 356, de 29 de julho de 2019), na forma do "Anexo VII", deste Instrumento.

7.1.7 Conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.6, implicará decadência do direito à contratação, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.1.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, que efetivamente prestará os serviços:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, sendo dispensados da mesma aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "B")

8.1. A Proposta Técnica deverá atender ao estabelecido neste Edital e seus Anexos e será pontuada de acordo com os critérios apresentados **nos itens 24 e 25 do Termo de Referência**, **que fará parte integrante deste Edital (disponibilizado no site da NOVACAP).**

9. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE "C")

9.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do "**Anexo III"**, sob pena de desclassificação, devendo vir impressa em uma via original, em papel timbrado da empresa, tamanho ofício ou carta, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, em que conste o número deste Edital, numeradas sequencialmente, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos.

9.1.1. O representante legal deverá comprovar essa qualidade, anexando cópia de pelo menos um dos documentos indicados no item 4.5 deste Edital, caso não conste na documentação constante do envelope nº 01.

9.2. Na proposta será consignado:

a) Preço total em real, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto do presente Edital;

b) **serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e totais que ultrapassem os valores unitários e totais da planilha estimativa da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**;

c) prazo para execução total dos serviços não superior a **120 (cento e vinte) dias corridos, para cada lote, conforme item 6 do Termo de Referência** e prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa)** dias corridos;

d) o valor do ISS compreendido no preço, observado o disposto no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294 de 21/07/92, do Governo do Distrito Federal;

e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e totais que ultrapassem o valor estimado na planilha estimativa da SODF;

f) serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos.

g) As licitantes deverão Apresentar cronograma físico-financeiro assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5.194/66, de acordo com os padrões da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**;

h) caso os prazos de que trata a letra "c", não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.3. A proposta será acompanhada de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado, na forma prevista no Termo de Referência.

9.3.1 O cronograma físico financeiro apresentado na proposta é apenas indicativo. O cronograma definitivo deverá ser elaborado pela empreiteira e aprovado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**.

9.4. No caso de aditivos para execução de serviços não previstos inicialmente, porém indispensáveis à conclusão dos serviços, estes serão pagos de acordo com os Preços e Serviços das Tabelas de **NOVACAP, SINAPI ou SICRO 2**, conforme previsto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, mantido o desconto aplicado nos preços de referência da licitação, conforme Decisão nº 2344/2014 e Acórdão TCU 467/2015.

9.5. Caso se faça necessária à celebração de termos aditivos versando sobre a inclusão de itens novos ou acréscimos de quantitativos de itens já previstos no orçamento base, deverão ser observados os preços praticados no mercado, que tenham por limite aqueles contidos em tabelas de preços oficiais e a manutenção obrigatória do desconto inicialmente ofertado pela CONTRATADA com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar prática irregular do "jogo de planilha".

9.6. Em atendimento ao disposto no Art. 40 – Inciso V da Lei nº 8.666/93, informamos que não há projeto executivo disponível.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local especificados no subitem 1.1 deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS, numerando-os de acordo com a ordem de entrega. Após o horário estabelecido nenhum envelope ou mesmo documento será recebido;

10.2. concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos ENVELOPES nº 01, contendo a documentação de habilitação que será conferida e examinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

10.3. todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelos representantes legais das empresas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los;

10.4. abertos os envelopes ”A”, contendo a DOCUMENTAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu juízo exclusivo, divulgará, na mesma ou em outra reunião, o resultado do exame da documentação, devolvendo às licitantes inabilitadas os envelopes (PROPOSTAS), ainda fechado, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

10.5. serão inabilitadas as licitantes que não satisfizerem os requisitos exigidos para participação e habilitação nesta licitação;

10.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às **propostas**, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes;

10.7. encerrada a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPE PROPOSTA das licitantes habilitadas, e lidos em voz alta os seus conteúdos, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações;

10.7.1. ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes;

10.8. nos termos do art. 40, inciso VI, c/c o art. 43 § 6º, da Lei nº 8.666/93, após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

10.9. Informados os presentes do resultado do exame dos documentos do ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO e após transcurso o prazo para recursos. Na hipótese de haver renúncia ao exercício deste direito, a Comissão procederá a abertura e a avaliação dos Envelopes “B” –

PROPOSTA TÉCNICA após submeter a documentação à apreciação dos presentes, cuja análise ocorrerá de acordo com o previsto no Capítulo 8 do Edital.

10.10. As propostas técnicas serão qualificadas pela Comissão de Licitação e avaliadas de acordo com os critérios do Item 8 deste Edital. A seguir, emitirá um relatório de avaliação que incluirá a classificação das propostas e uma justificativa de pontuação;

10.11. Após a avaliação técnica e decorrido o prazo de recurso ou havendo renúncia do exercício deste direito, a Comissão de Licitação abrirá o Envelope "C" – PROPOSTA FINANCEIRA das proponentes classificadas e submeterá a documentação à apreciação de todos os presentes, pontuando-as conforme os critérios apresentados **no item 25 do Termo de Referência**, **que fará parte integrante deste Edital (disponibilizado no site da NOVACAP).**

10.12. é facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

10.13. não será considerada inabilitada ou desclassificada automaticamente a empresa que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido neste Edital. Sempre que se trate de erros ou omissões de natureza sanável, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informação de tipo histórico, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá permitir que a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, proporcione a informação que falta ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese será permitido que a correção de erros ou omissões seja utilizada pela empresa para alterar a substância da sua oferta ou para melhorá-la.

11. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas pela COMISSÃO, que analisará o conteúdo das mesmas com relação aos fatores de avaliação e pontuações constantes **no item 25 do Termo de Referência**, **que fará parte integrante deste Edital (disponibilizado no site da NOVACAP).**

12. DO JULGAMENTO

12.1. Será julgada vencedora a proponente que obtiver a maior quantidade de pontos, numa escala de 0 a 100, atribuindo-se peso 70 (setenta) para a PROPOSTA TÉCNICA e peso 30 (trinta) para a PROPOSTA DE PREÇOS, mediante a aplicação da fórmula constante **do item 25 do Termo de Referência**, **que fará parte integrante deste Edital (disponibilizado no site da NOVACAP)**;

12.2. Ocorrendo empate na Nota Final de duas ou mais licitantes, a classificação destas será efetuada mediante sorteio em sessão pública em local, data e hora a ser comunicado pela Comissão às licitantes, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

12.3. quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a NOVACAP poderá fixar às empresas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram;

12.4. a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá admitir propostas que apresentarem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade das proponentes.

12.5. conforme dispõe o art. 40, inciso VII, c/c o art. 44, § 2º da Lei nº 8.666/93, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais empresas;

12.6. o resultado do julgamento das propostas e dos recursos apresentados será publicado na imprensa oficial, conforme recomendação contida na Decisão nº 28/2006 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e disponibilizado no sitio eletrônico www.novacap.df.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Os recursos administrativos deverão ser apresentados com base no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2. decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a NOVACAP, a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame;

13.3. recursos interpostos desfundamentados e com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para fins de oferecimento da denúncia contra o licitante, conforme o disposto nos arts. 100 e 101 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 9.648/98.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recurso, a Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL encaminhará os autos para análise e parecer da Auditoria Interna. Após, a Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL encaminhará o processo licitatório à Diretoria demandante para homologação;

14.1.1. homologado o procedimento, será efetuada a adjudicação pela **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL;**

14.1.2. Após a homologação, a empresa adjudicatária será notificada e convocada a assinar o Termo de Contrato, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**.

15. DO CONTRATO

"Nos instrumentos Contratuais:

Cláusula "xxx" – da Legislação Anticorrupção

Na execução do CONTRATO é vedado à **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL** e ao CONTRATADO e/ou seu empregado ou qualquer representante:

I) PROMETER, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
III) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
IV) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
V) de qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal *nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislações anticorrupção pertinente."*

15.1. O contrato para execução dos serviços, objeto desta licitação, será estabelecido entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL** e a empresa vencedora, após a adjudicação do objeto licitado, no regime de empreitada por preço global;

15.1.1 Será permitida a subcontratação nos termos da Lei 8666/93 até o limite de 30% conforme Arts. 72 e 78, Inciso VI e DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2012 do TCDF e Acórdão 2255/2008 Plenário – TCU.

15.2. a Assessoria Jurídico-legislativa - AJL da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL** convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 23.1.3** deste Edital;

15.2.1 Para assinatura de Contrato, caso o representante seja procurador, somente serão aceitas **procurações públicas e com poderes para tal**, não se admitindo poderes genéricos ou aqueles específicos para participar de licitação.

15.3. quando da convocação para assinatura do contrato a vencedora da licitação deverá apresentar a seguinte documentação, dentro do prazo de validade:

a) Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para empresa com sede ou domicílio no Distrito Federal. Prova de Regularidade com a

Fazenda do Município, do respectivo estado e Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para empresa com sede ou domicílio fora do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.economia.gov.br);

c) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Serão aceitas certidões expedidas com data até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação do documento (www.tjdft.jus.br);

d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – www.tst.jus.br/certidao - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:

e.1) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS ou instrumento equivalente, em plena validade; e

e.2) Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS ou instrumento equivalente, em plena validade emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.4. para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em Brasília – DF, em atendimento ao Decreto nº 17.733/96, para fins de pagamento;

15.4.1 Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 18.126/97.

15.5. A empresa deverá, após a assinatura do contrato, aprovar junto à **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL** o Cronograma Físico-Financeiro, para execução dos serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5.194/66 e compatível com os valores apresentados na proposta.

15.6. O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.**

15.7. Todas serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo a segurança pública, deverão ser iniciadas com autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

15.7.1 – Com relação à sinalização, a contratada deverá seguir os seguintes procedimentos.

a) Dirigir-se à Gerência de Engenharia de Trânsito – STRC Trecho 01 – Conjunto "B", Lotes 01/08 Zona Industrial – Cep 71.225.512, Telefone: (61) 3905-5970, ponto de referência Via Estrutural, em frente a Cidade do Automóvel, em Brasília - DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, do período programado para a realização dos serviços, munido dos seguintes documentos:

- Ofício/solicitação contendo todas as informações e cronograma dos serviços, constando das etapas a serem executadas e a respectiva duração;
- projeto de sinalização dos serviços e seus desvios em 02 (duas) vias, seguindo as normas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume VII – Sinalização Temporária (https://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Manual_VOL_VII_2.pdf);
- Após aprovação do projeto, será emitido o boleto com o valor correspondente a execução dos serviços;
- Após o recolhimento será emitida a autorização necessária para início dos serviços.

15.8. É facultado à **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL** quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93 e das sanções estabelecidas.

15.9. Para assinatura do contrato a vencedora da licitação deverá apresentar comprovante de formalização de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, mediante guia de recolhimento expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, realizada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública reconhecidos pelo Banco Central do Brasil - BACEN, seguro garantia ou fiança bancária.

15.10. No caso da empresa optar pela fiança bancária:

a) a cobertura deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do contrato;

b) para assinatura do aditivo contratual de prorrogação de prazo, a contratada deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo;

c) a caução de fiança bancária será resgatada pela Diretoria Financeira até 72 horas antes do vencimento, caso não tenha em seu poder o termo de recebimento definitivo dos serviços;

15.10.1. No caso da empresa optar pela apresentação do Seguro Garantia, a apólice deverá conter cláusula de "incancebilidade do seguro";

15.11. quando a contratada optar pela garantia por meio de título da dívida pública, reconhecido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, esses títulos deverão ter previsão de resgate dentro do prazo do contrato firmado com a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**;

15.12. se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**;

15.13. Caso se faça necessária à celebração de termos aditivos versando sobre a inclusão de itens novos ou acréscimos de quantitativos de itens já previstos no orçamento base, deverão ser observados os preços praticados no mercado, que tenham por limite aqueles contidos em tabelas de preços oficiais e a manutenção obrigatória do desconto inicialmente ofertado pela CONTRATADA com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar prática irregular do "jogo de planilha".

15.14. a garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas;

15.15. a Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 4.182, de 21 de julho de 2008;

15.16. a contratada deverá observar o disposto no Decreto nº 29.174, de 17 de junho de 2008, publicado no DODF de 18.06.2008 – republicado DODF de 01.07.2008;

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, serão atendidas à conta dos recursos disponíveis no : **Programa de Trabalho 15.451.6209.3058.0003 (*) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-CEILÂNDIA, Eixo Temático: Desenvolvimento Territorial, Programa Temático: 6209 - Infraestrutura, Ação: 3058 – Execução de Obras de Urbanização – Pró-Moradia** consignado no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD desta Secretaria, **pela Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2020, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7 de 10/01/2020),** 37237577**, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, de nº 6.352 de 07/08/2019 (DODF nº 149 de 08/08/2019),** 37237321**, em consonância às disposições previstas para o Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020),** 37237731**.** O saldo orçamentário disponível nesta data, equivalente a R$ 49.215.995,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e quinze mil e novecentos e noventa e cinco reais), registrado no relatório extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, disposto na Conta Contábil 622510000 - CRÉDITO DISPONÍVEL, 37240318, **apresenta-se suficiente**

para a reserva ora efetivada de R$ 2.105.221,36 de acordo com a Declaração de Orçamento SODF (37263322).

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL** obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma estabelecida na Cláusula Terceira do presente contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas;

b) permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado dos serviços objeto deste contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;

c) designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;

d) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

e) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

f) Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Art. 41, inciso II e parágrafos do Decreto 32.598/2010.

g) *Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato e em atendimento aos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº. 001/2018 - SINESP, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, atual Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a NOVACAP, e parcialmente suspenso pelo 3º Termo de Suspensão e alteração do termo de cooperação nº 001/2018-SINESP, publicado no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2019, a SODF, por meio da SUAF, obriga-se a:*

I.Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;

II.Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

III.Fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos

h) E, demais obrigações determinadas no Termo de Referência.

II - Para execução do serviço objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado conforme especificações, prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no contrato;

b) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) atender as determinações do representante designado pela SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL/NOVACAP, bem assim as de autoridade superior;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

e) manter preposto, aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL/NOVACAP, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

f) providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;

g) efetuar o registro dos serviços no CREA/DF, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

h) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL/NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERALP/NOVACAP;

i) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

j) Zelar pela execução do serviço com qualidade e perfeição;

k) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) não contratar trabalho infantil, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto n° 6481/2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como de menores de 18 (dezoito)

anos em trabalho ao ar livre, sem proteção adequada contra exposição à radiação solar, chuva e frio;

m) à empresa contratada será responsável pelo fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão de obra , máquinas e aparelho, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório do serviço e a sua conclusão no prazo fixado em contrato;

n) licença e/ou autorização ambiental e elaboração de projeto;

o) apresentar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e/ou Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

p) e, demais obrigações determinadas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do contratado; e.

17.2. **Definitivamente:** por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto, aos termos contratuais da Lei nº 8.666/93.

17.3. Na hipótese da necessidade de correção será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos e aprovados os projetos, a SODF emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado por representante autorizado pela SODF.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

18.1. A fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do serviço e a observância de todos os preceitos da boa técnica.

19. DA RESCISÃO

19.1. A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso. I, da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla

defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 20;

19.2. o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20. DOS PRAZOS

20.1. O prazo de vigência do Contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.2. O prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

20.3. O prazo máximo de execução e conclusão dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos, conforme Item 6 do Termo de Referência,** contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

20.4. O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

20.5. A licitante vencedora encaminhará à fiscalização, para aprovação, o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços referido neste Edital, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço externa.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do atestado de execução emitido pela SODF, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações.

21.2. As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

21.3. A SODF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

21.4. Em atendimento ao disposto no art. 40, Inciso XIV, “c” e “d”, da Lei nº. 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de

adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, e o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

21.5. Para pagamento de cada fatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

I - Comprovante do recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do Contrato e endereço da obra;

II – Comprovante do recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com a respectiva relação de empregados (GRE);

III – Comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal e Distrital;

IV - Comprovante de regularidade de débitos trabalhistas;

21.6. Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. Para fins de reajustamento do Contrato deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

- Em período inferior a um ano, os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95;
- A CONTRATADA fará jus a reajustamento contratual sempre que o prazo de execução superar 12 meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001, automaticamente, aplicando-se o índice de INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – Coluna 18, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas; e.
- Em caso de reajustamento contratual, o marco inicial para contagem do período de 12 meses será a data da apresentação da proposta, desde que o Contrato seja assinado no prazo de sua validade.

23. DAS SANÇÕES.

23.1. O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 e nº 27.069, de 14/08/2006:

23.1.1. Advertência

23.1.2. Multa nos percentuais definidos no subitem 23.3.

23.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL** por até 02 (dois) anos.

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções acima indicadas.

23.3. O atraso injustificado para cada etapa de serviço previsto no Cronograma sujeitará a licitante adjudicatária às seguintes multas, conforme fixado no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 e nº 27.069, de 14/08/2006:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste subitem;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega (redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, publicado no DODF de 22/09/2014 p 6).

f) Quando o atraso ou inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificados, a CONTRATADA ficará isenta das penas.

g) As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, e nos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, e demais disposições da legislação vigente;

h) Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão de acordo com o Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, a SODF, que no ato da contração, fará uso do Padrão 9 de modelo

de Contrato PGDF que já consta as CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades, conforme Despacho SEI-GDF SODF/SUAF/CORCC (26867032).

i) Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos nos arts 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no art. 28 do decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e os dos modelos e anexos, prevalecem os termos do Edital.

24.2. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação por escrito à Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL da NOVACAP ou através do endereço eletrônico ascal@novacap.df.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24.3. A NOVACAP responderá às questões formuladas a todos os interessados que tenham adquirido o Edital até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas. As informações prestadas pela NOVACAP serão numeradas sequencialmente e serão consideradas aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

24.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.5. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine o Local do Serviços e cercanias obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita ao Local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios Licitantes.

24.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na NOVACAP.

24.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços.

24.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo fazê-lo até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

24.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

24.10. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

24.11. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

24.12. Fica eleito foro de Brasília – DF, para dirimir quaisquer questões relativas ao Contrato objeto do presente certame.

24.13. A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL** reserva o direito de adjudicar a contratação do objeto da licitação no todo ou em parte, sem que caiba as licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

24.14. Fazem parte integrante deste Edital – Os elementos técnicos para licitação:

1. Orçamento Estimativo (36744682);
2. Termo de Referência (Sei nº 38883646);
3. Anotação de Responsabilidade Técnica (37614152)
4. Contrato – modelo de minuta (39130261); e
5. demais anexos deste Edital.

Brasília-DF., 19 de maio de 2020.

Delcimar Pires Martins
Chefe da ASCAL/PRES.

"ANEXO I"

Indicação de Equipe Técnica

Declaração de Responsabilidade Técnica

Ref.: Tomada de Preços nº 002 / 2020 - ASCAL/PRES.

Indicamos abaixo o técnico e/ou equipe técnica com que nos comprometemos a realizar projeto e/ou orçamento e/ou prad e/ou obra, objeto da licitação.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto à NOVACAP, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos para ser (em), responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs. 317 de 31/10/86, 336 de 27/10/89, 1.010, de 22/08/2005 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Lei nº 5.194 de 24/12/66:

1. COORDENAÇÃO

Nome:_____ CREA nº_____

Especialidade: _____ Data de registro:_____

2. SUPERVISÃO

Nome:_____ CREA nº_____

Especialidade: _____ Data de registro:_____

3. EXECUTOR

Nome:_____ CREA nº_____

Especialidade: _____ Data de registro:_____

4. EXECUTOR

Nome:_____ CREA nº_____

Especialidade: _____ Data de registro:_____

“ANEXO I” (continuação)

Declaramos, outrossim, que todos as pessoas relacionadas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento, junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/DF.

O(s) profissional (is) executor (es) será (ão) obrigatoriamente os Responsável(eis) Técnico(s) e o Coordenador e o Supervisor serão obrigatoriamente os Co-responsáveis Técnicos.

Brasília-DF, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura e Cargo do Representante da Empresa

Obs**:** Quando do registro da obra ou serviço junto ao CREA-DF, anexar cópia da Indicação da Equipe Técnica constante da presente licitação.

“ANEXO II”

Objeto Detalhado:	**Para** contratação pelo Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, de empresas, para Elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana (geométrico/terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, calçadas e meio fio) e OAE (travessias), na Região Administrativa do Sol Nascente – RA XXXII, pela SODF, no Distrito Federal, devidamente especificado no Edital e seus anexos.**
Custo estimado:	**R$ - 2.105.221,36 - (dois milhões, cento e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).** **LOTE 01: R$ 1.022.399,29 (um milhão, vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).** **LOTE 02: R$ 1.082.822,07 (um milhão, oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos)**
Prazo de execução:	**120 (cento e vinte).**
Orçamento(s)	**Sei nº 36744682.**
Obs:	**Todos os elementos necessários à formulação da proposta e execução do objeto encontram à disposição dos interessados no site da NOVACAP – link – “licitações” (Arquivos: Edital, Minuta de Contrato e Projeto básico).**

OBS: Alertamos para a necessidade de ser obedecida a legislação referente ao atendimento das *condições de acessibilidade* vigente, se for o caso.

“ANEXO III”

CARTA PROPOSTA

À Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Anexo II)

Ref. : **Tomada de Preços nº 002 / 2020 - ASCAL/PRES**.
Lote nº_____

Prezado Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço total para execução dos serviços é de R$_____(por extenso), de acordo com os quantitativos e preços unitários cotados por nossa empresa.

Para atender o disposto no artigo 10 do Decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R$.....(.....).

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à NOVACAP.

Nos preços ofertados deverão estar inclusas despesas com administração local (mão de obra de engenheiros, Leis Sociais, vale transporte e vales refeições de pessoal, EPI’S e uniformes), mobilização e desmobilização de equipamentos, ligações provisórias e tarifas de água, esgoto e energia, eventual elaboração de projetos e desenhos e outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, mesmo quando não expressa na(s) planilha(s) orçamentária(s) da NOVACAP**.**

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital e que temos pleno conhecimento do local dos serviços.

Declaramos expressamente, a concordância do proponente aos termos do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 e nº 27.069, de 14/08/2006.

O prazo de execução total dos serviços é de ..... ( ) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos a partir da data de abertura da licitação.

Declaramos dispor dos equipamentos, discriminados no encargos diversos – relação de equipamentos/observações, necessários à execução dos serviços.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da NOVACAP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dados necessários à elaboração do contrato:

- nome completo, nº da carteira de identidade, nº do CPF, estado civil, profissão e domicílio do representante legal;
- razão social da licitante; e
- nº do fax, se houver.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

“ANEXO IV”

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no órgão_____ no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(Local e data)

_____
(Representante legal)

“ANEXO V”

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____
Representante legal

“ANEXO VI”

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

“ANEXO – VII”

D E C L A R A Ç Ã O

Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Portaria nº 356, de 29 de julho de 2019).

Tomada de Preços nº 002 / 2020 – ASCAL/PRES.

Objeto:

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica cima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações, previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da Lei.

Brasília, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

“ANEXO VIII”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____com sede na_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação na **Concorrência nº 002 / 2020 – ASCAL/PRES**, DECLARA expressamente que:

A) ATENDE AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS E NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PELO DISTRITO FEDERAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____
(Local e data)

_____
(Representante legal)

“ANEXO IX”

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(Modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º: ....., com sede na ....., declara, para fins de comprovação junto à **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL/NOVACAP**, de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza dos trabalhos e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local do objeto da licitação, para formulação de sua proposta, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a NOVACAP.

Brasília, _____de_____ de _____.

_____
Representante legal da empresa com conhecimento técnico

"ANEXO – X"

CADASTRAMENTO DE EMPRESA

NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

1.0 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores pela Assessoria de Cadastro e Licitações – ASCAL/PRES/NOVACAP, seguindo as orientações abaixo:

1.1 acessar o endereço eletrônico: http://www.portalsei.df.gov.br/;

1.2 escolher no quadro "cidadão" a opção Usuário Externo; e

1.3 selecionar: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e dar sequência ao preenchimento.

2.0 Após finalizar o cadastramento, imprimir e assinar o original da **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE** - anexo I do Cadastramento SEI - para entregar à NOVACAP, juntamente com o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ** disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br, bem cópia dos seguintes documentos:

a. documento pessoal que contenha número de **CPF e RG** com órgão expedidor;

b. documentação que comprove a constituição da empresa **(CONTRATO SOCIAL/CERTIDÃO SIMPLIFICADA)** com a última alteração contratual, se houver, expedido pela respectiva junta comercial e

c. PROCURAÇÃO, quando desta forma se der a representação para assinatura dos Contratos e/ou outros ajustes a serem firmados com a NOVACAP.

3.0 A documentação elencada acima deverá ser entregue presencialmente no PROTOCOLO GERAL DA NOVACAP ou encaminhada via CORREIOS para o Setor de Áreas Públicas Lote B CEP 71.215-000 - Brasília/DF, na forma a seguir:

3.1 Entrega pelos correios:

- original da DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, com firma reconhecida em cartório, e comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ emitido pelo site da Receita Federal.

- cópias dos documentos - item 2.0 (a, b, c) autenticadas em cartório.

3.2 Entrega presencial:

- original da DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, com firma reconhecida em cartório, e comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ emitido pelo site da Receita Federal.

- cópias dos documentos - item 2.0 (a, b, c) autenticadas em cartório ou cópias simples mediante apresentação dos originais.

4.0 Somente após o recebimento de todos os documentos será efetivada a LIBERAÇÃO DO LOGIN do(a) representante cadastrado(a).

5.0 Em caso de dúvidas relacionadas ao cadastramento, o usuário deverá acessar o Tutorial para Cadastro e Acesso do Usuário Externo no endereço eletrônico http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/, onde também poderá obter o contato dos representantes da NOVACAP que integram o Comitê SEI para maiores esclarecimentos.

6.0 Por se tratar de processo eletrônico, todas as documentações encaminhadas à esta Companhia, referentes aos procedimentos licitatórios em comento, deverão ser protocolizadas no PROTOCOLO GERAL DA NOVACAP, acompanhadas de carta endereçada ao setor de cada Diretoria, com a informação do número do processo de referência.

7.0 O cadastramento da empresa será realizado somente uma vez, devendo ser atualizado sempre que houver alteração do seu Representante Legal.